



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Centro de Referência em Formação
e em Educação a Distância

EDITAL 33/2021 – SELEÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM FORMAÇÃO E EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CEFOR/IFES)

A Diretora do Centro de referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor/Ifes), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB), faz saber, pelo presente edital, as normas do processo de seleção de cadastro de reserva de Equipe Multidisciplinar para atuar no Centro de Referência em Formação e em Educação a Distância (Cefor/Ifes).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital rege o processo de seleção de cadastro de reserva de Equipe Multidisciplinar para atuar no Cefor/Ifes, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.2 A atuação como bolsista de Equipe Multidisciplinar não originará qualquer vínculo empregatício com o Cefor/Ifes, sendo sua atribuição e remuneração definidas pela Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

1.3 Este edital atende às regras de transição estabelecida no Art. 11 da Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019 que regulamenta o Art. 7º da Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016 e revoga a Portaria CAPES nº 249, de 08 de novembro de 2018.

2. FUNÇÕES, HORÁRIO DE TRABALHO E REGIME DE ATUAÇÃO

2.1 Para a composição da Equipe Multidisciplinar UAB/Cefor, serão disponibilizadas vagas para cadastro de reserva com horário de trabalho e regime de atuação em áreas assim especificadas conforme **TABELA** abaixo:

FUNÇÃO	GRADUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REGIME DE ATUAÇÃO
Apoio financeiro à Coordenação UAB	Graduação em cursos da área de Administração, Ciências Contábeis ou Informática	20h	Presencial
Apoio à Gestão do Programa UAB	Graduação em Pedagogia	20h	Presencial
Apoio Pedagógico aos cursos EaD	Graduação em Pedagogia	20h	Presencial

Apoio técnico/audiovisual a CGTE (Coordenadoria Geral de Tecnologias Educacionais)	Graduação em Cinema e Audiovisual, Comunicação Social em Audiovisual, Design, Design Gráfico e Desenho Industrial	20h	Presencial
--	---	-----	------------

3. DAS ATIVIDADES

3.1 Apoio financeiro à Coordenação UAB a) Executar o gerenciamento financeiro dos recursos provenientes para execução dos cursos junto à Coordenação UAB; b) Elaborar a prestação de contas junto à coordenação UAB; c) Promover o arquivamento da documentação referente ao uso dos recursos financeiros; d) Desenvolver plano de contas; e) Assessorar auditoria; f) Preparar fluxo de caixa; fazer previsão orçamentária; acompanhar os resultados; efetuar análises comparativas; executar o planejamento tributário; fornecer subsídios aos administradores à Coordenação UAB.

3.2 Apoio à Gestão do Programa UAB a) Atender ao público; b) Manter e organizar dados em arquivos físicos e nos sistemas; c) Apoiar aos professores e cursos; d) Realizar atas de reuniões; e) Controlar os trâmites dos processos relacionados aos cursos; f) Fazer correspondências (memorandos, ofícios, etc.); g) Fazer relatórios; h) Fazer declarações; i) Abrir processos; j) Apoiar processos seletivos; h) Controle diversos.

3.3 Apoio Pedagógico aos cursos EaD a) Orientar os coordenadores de curso sobre o planejamento das salas virtuais dos cursos; b) Orientar os coordenadores de curso sobre a metodologia EaD utilizada na instituição; c) Orientar os coordenadores de curso sobre a adaptação da linguagem do conteúdo proposto para o ambiente virtual do Moodle; d) Orientar os coordenadores de curso sobre a promoção da avaliação contínua do curso, de materiais impressos e virtuais a fim de propor melhorias no processo de ensino e de aprendizagem; e) Criar material institucional ou orientar a criação de acordo com os critérios definidos pelo programa UAB; f) Avaliar e orientar sobre atualizações necessárias nos PPCs dos cursos; g) Orientar a coordenação UAB sobre a promoção da avaliação contínua do curso, de materiais impressos e virtuais a fim de propor melhorias no processo de ensino e de aprendizagem.

3.4 Apoio técnico/audiovisual a CGTE (Coordenadoria Geral de Tecnologias Educacionais) a) Produção de vídeos; b) Gravação de vídeos; c) Edição de vídeos; d) Tarefas correlatas.

4. REQUISITOS BÁSICOS

4.1 São requisitos exigidos aos candidatos a bolsista para constituir a Equipe Multidisciplinar do Cefor/lfes:

a) Possuir curso de graduação na área específica conforme quadro de vagas descrito na **TABELA 1**;

b) Comprovar, no mínimo, um ano de experiência no Magistério Superior, de acordo com a Portaria nº 183 de 21 de outubro de 2016 e Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019 que regulamenta o Art. 7º da Portaria nº 183, que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006. Não

será aceito estágio como comprovação de docência no ensino superior.

c) Cumprir, **presencialmente**, a carga horária de até 20 (vinte) horas semanais de trabalho no Cefor/Ifes, conforme agenda de trabalho a ser estabelecida junto à Coordenação UAB/Cefor.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O (a) candidato(a) deverá enviar os documentos que comprovem o atendimento aos pré-requisitos para concorrer às vagas, no período, conforme CRONOGRAMA- ANEXO I, para o email selecaouab@ifes.edu.br, em arquivo único no formato pdf, com assunto do email [EDITAL 33/2021 – [FUNÇÃO - NOME DO CANDIDATO(A) – VAGA CONCORRIDA].

O(a) candidato(a) deverá substituir a palavra FUNÇÃO pela função escolhida conforme a tabela do item 2.1; substituir a palavra NOME DO(A) CANDIDATO(A) pelo nome completo e substituir VAGA CONCORRIDA por AC, PcD ou PPI

Exemplo: [EDITAL 33/2021 - Apoio financeiro à Coordenação UAB - José da Conceição Souza - AC].

a) Em hipótese alguma será aceita inscrição via Correios ou qualquer outra forma de entrega que não seja eletrônica.

b) Todos os documentos solicitados devem estar em um único arquivo, não sendo aceitos entregas particionadas em mais de um email, nem fora do prazo máximo de entrega estipulado no ANEXO I – CRONOGRAMA.

c) Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade em relação à juntada dos documentos é exclusiva do candidato.

5.2 Documentos exigidos para a inscrição:

a) Cópia do diploma de graduação OU declaração de conclusão emitido por Instituição reconhecida pelo MEC (frente e verso).

b) Cópia do Documento de Identificação (frente e verso).

Serão considerados, para efeito de inscrição, os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), carteiras expedidas pela Diretoria-geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que contenham foto e impressão digital.

c) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento em que conste o número.

d) Comprovante da última votação (**1º e 2º turno, se houver**) ou Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, retirada no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br).

e) Cópia de documento comprobatório de experiência mínima de magistério, conforme definido no item **4.1.b**:

Serão aceitos como comprobatórios do tempo de serviço em magistério os seguintes documentos: Página de rosto, identificação e contrato de trabalho da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), que comprovem a experiência, OU; Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades Regionais da Secretaria

de Educação, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada, OU; Declaração expedida pelo Diretor da escola onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e número da autorização de seu diretor, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação na função pleiteada. OBS.: É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, nas autarquias, nas fundações públicas, nas sociedades de economia mista e nas empresas públicas e privadas.

f) Para servidores do Ifes, declaração da chefia imediata informando a carga horária semanal e, no caso dos docentes, além disso, a carga horária em atividades de ensino, bem como sua anuência na atuação, conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA.

g) Cópia dos certificados dos cursos e outros documentos passíveis de pontuação, conforme FICHA DE AVALIAÇÃO COMUM – TÍTULOS – ANEXO III.

Não serão aceitos documentos “cortados”, rasgados ou ilegíveis.

h) Autodeclaração Étnico-racial devidamente assinada (ANEXO VIII) para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas;

i) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência:

I) Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999).

II) ANEXO IX – Autodeclaração para pessoa com deficiência.

5.3 O período da inscrição está definido no cronograma contido no ANEXO I – CRONOGRAMA. Todos os eventos contidos neste cronograma serão publicados na página do Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

5.4 A inscrição e a vinculação do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade, a qualquer tempo, em sua documentação, bem como o não cumprimento das exigências do edital.

5.5 A inscrição implica reconhecimento e aceitação, pelo candidato, das condições totais previstas neste Edital.

5.6 O candidato que participar desta seleção automaticamente certifica serem verdadeiras as informações contidas na inscrição, bem como o reconhecimento e o cumprimento dos requisitos de autenticidade dos documentos. O preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

5.7 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por perfil para este edital. Em caso de haver duplicidade, será considerada apenas a última entrega.

6. SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado em duas etapas, compostas por Prova de Títulos (classificatória) e Entrevista (eliminatória e classificatória).

7. PROVA DE TÍTULOS

7.1 Para a prova de títulos, o candidato deverá observar o ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO COMUM – TÍTULOS e verificar a documentação exigida, que deverá ser entregue

eletronicamente no momento da inscrição.

7.2 Os títulos, suas pontuações e o limite máximo de pontos estão discriminados no ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO COMUM – TÍTULOS e ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS – TÍTULOS

7.3 Em caso de empate na pontuação final da Prova de Títulos entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) Candidato com maior pontuação nos itens específicos para cada função, conforme ANEXO IV – FICHA DE AVALIAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS – TÍTULOS.
- b) Experiência comprovada como tutor OU professor OU pedagogo OU designer educacional exclusivamente em cursos a distância ou semipresenciais;
- c) Candidato mais idoso.

7.4 O resultado da etapa da Prova de Títulos seguirá o cronograma contido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste edital e estará disponível na página do Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

8. ENTREVISTA

8.1 Serão convocados para a entrevista os candidatos mais bem classificados na prova de títulos, até o limite máximo de 2 (dois) candidatos por perfil (função).

8.2 As entrevistas serão realizadas por webconferência. As datas, horários e o endereço da sala virtual serão divulgados conforme o cronograma deste edital. Cabe ao candidato acompanhar as publicações na página do processo seletivo.

8.3 O candidato que faltar à etapa de Entrevista estará automaticamente desclassificado.

8.4 Os critérios que serão avaliados na Entrevista e a pontuação a ser atribuída para cada um deles estão descritos no ANEXO V – FICHA DE AVALIAÇÃO COMUM – ENTREVISTA e ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DE ITEM ESPECÍFICO – ENTREVISTA.

8.5 Em caso de empate na pontuação final da Entrevista, o desempate entre os candidatos se dará da seguinte forma:

Maior pontuação no item específico da Entrevista, de acordo com ANEXO VI – FICHA DE AVALIAÇÃO DE ITEM ESPECÍFICO – ENTREVISTA;

- a) Maior pontuação no item comum da Entrevista;
- b) Candidato mais idoso.

O resultado da etapa da Entrevista seguirá o cronograma contido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste edital e estará disponível na página do Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

9. RECURSOS

9.1 Cabem recursos nas duas fases deste processo seletivo, de acordo com o ANEXO I – CRONOGRAMA.

9.2 Os recursos deverão ser realizados exclusivamente por meio do e-mail selecaoab@ifes.edu.br respeitando o ANEXO I – CRONOGRAMA deste edital. As respostas aos e-mails serão enviadas de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 8h às 14h.

9.3 Nesta etapa não será aceito o envio de documentos, exceto a argumentação do recurso. A análise dos pleitos será feita com base nos documentos enviados no ato da inscrição.

9.4 Em nenhuma hipótese os candidatos poderão solicitar a reanálise dos recursos.

9.5 O resultado dos recursos seguirão o cronograma contido no ANEXO I – CRONOGRAMA deste edital e estará disponível na página do Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes

(<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.2 A nota do candidato será composta pela média aritmética dos pontos obtidos na análise de títulos e na Entrevista.

10.3 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos, o desempate se dará da seguinte forma:

- a) Candidato com maior pontuação na Entrevista;
- b) Candidato com maior pontuação na prova de títulos;
- c) Candidato mais idoso.

10.4 A classificação final dos candidatos, após fase de recurso, será apresentada em ordem decrescente, conforme ANEXO I – CRONOGRAMA, na página do Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

10.5 O resultado final será divulgada na página do Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital, conforme ANEXO I – CRONOGRAMA.

11. PAGAMENTO DA BOLSA

11.1 O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016 que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema UAB, conforme descrito abaixo:

a) Professor Conteudista I: valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

b) Professor Conteudista II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) concedido para atuação em atividades de elaboração de material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB, exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério;

11.2 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.3 O Cefor/Ifes não se responsabiliza por bolsistas em situação de acúmulo que não sigam as determinações legais. Em caso de descumprimento das leis, os próprios bolsistas deverão responder pelos seus atos, inclusive no que se refere à devolução total de bolsas recebidas durante o período de acúmulo e desvínculo de todas as instituições às quais estejam associados, se assim for decidido pela instância julgadora.

11.4 Os procedimentos para o pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

12. CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação dar-se-á em atendimento à Lei 8.112/90 e à Lei 12.990/14, em ato único ou por etapas, respeitando a ordem conforme tabela apresentada no item 12.4.

12.2 A convocação acontecerá **de acordo com a demanda**, respeitando a ordem da

convocação, conforme tabela do item xx.

12.3 Está garantido o atendimento ao Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90 (PcD) e Lei 12.990/14 (PPI), nos percentuais mínimos de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) (PcD) e mínimo de 25% (vinte por cento) (PPI), conforme tabela de convocação, item 12.4.

12.4 Serão convocados(as), na ordem abaixo listada, os(as) candidatos(as) inscritos conforme a disposição em Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI) e Pessoa com Deficiência (PcD), de acordo com interesse da Administração, considerando o artigo 6º, inciso IV da Portaria 102 da CAPES de maio de 2019, a saber:

Ordem de convocação	Cadastro Utilizado
1ª	AC
2ª	PCD
3ª	PPI
4ª	AC
5ª	AC
6ª	PPI
7ª	AC
8ª	AC
9ª	PPI
10ª	AC
11ª	AC
12ª	PPI
13ª	AC
14ª	AC
15ª	PPI
16ª	AC
17ª	AC
18ª	PPI
19ª	AC
20ª	AC
21ª	PCD

12.5 A convocação será publicada na página do Cefor (<http://cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

12.6 É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações na página do Cefor (<http://www.cefor.ifes.edu.br>) e na página do Ifes (<http://www.ifes.edu.br>), na área correspondente a este edital.

12.7 O candidato a ser vinculado à UAB deverá preencher e assinar a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista, a ser disponibilizada no momento oportuno. É dever do candidato preencher e entregar toda documentação necessária para registro e cadastro.

13. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

13.1 Este edital terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final na página do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este edital é regido conforme o ANEXO I – CRONOGRAMA, devendo o candidato atender aos prazos e exigências, sob pena de desclassificação.

14.2 O Cefor/Ifes, por meio da Coordenação da UAB, poderá, a qualquer momento, determinar a desvinculação do bolsista e o fim da percepção de bolsas.

14.3 A convocação dos candidatos aprovados em cadastro de reserva apenas ocorrerá diante da necessidade institucional e da existência de bolsas para pagamento.

14.4 A Coordenação do UAB/Cefor reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o Edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

14.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

14.6 A condição de bolsista de cada um dos selecionados por este Edital para constituir Equipe Multidisciplinar do Cefor/Ifes fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

14.7 Contatos e informações adicionais relacionadas ao processo seletivo serão obtidas, exclusivamente, pelo e-mail: selecaouab@ifes.edu.br

14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação deste Edital.

Vitória (ES), 29 de março de 2021.

Mariella Berger Andrade
Diretora do Cefor
Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes

ANEXO I - CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do edital	29/03/2021
2	Inscrição com envio de documentos	29/03 a 29/04/2021
3	Publicação da relação dos candidatos que entregaram os documentos	05/05/2021
4	Resultado preliminar da análise de títulos	12/05/2021
5	Período de envio de recursos da análise de títulos	13/05 a 14/05
6	Resultado da análise dos recursos de títulos	20/05/2021
7	Resultado da análise de títulos – após recursos	21/05/2021
8	Convocação para Entrevista (Divulgação das datas, horários e o endereço da sala virtual)	21/05/2021
9	Período de Entrevista	24/05 a 25/05
10	Período de entrevista dos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	26/05/2021
11	Resultado preliminar da Entrevista	27/05/2021
12	Período de recursos da Entrevista	28/05 a 31/05
13	Resultado final	02/06/2021

ANEXO II
FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

(Preencher todos os campos sem abreviaturas)

Eu

Nascido em/...../..... Natural de, Estado

Residindo na Rua....., Nº Complemento:,

Bairro, CEP.....Cidade.....,

Estado: DDD/TelefoneDDD/Celular

E-mail para contato: (escrever o e-mail com letra de forma nos quadrinhos abaixo)

Função: Apoio Pedagógico aos cursos EaD

Venho requerer a V. S.ª, a INSCRIÇÃO no PROCESSO SELETIVO – EDITAL 17/2021.

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações fornecidas no momento da inscrição, bem como os documentos que apresento para fins de comprovação, são autênticas e integralmente verídicas. Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, podem provocar o cancelamento de minha inscrição no processo seletivo, a qualquer tempo. Autorizo ao Cefor/Ifes a averiguar as informações fornecidas. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pelas informações prestadas.

_____/_____/_____

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO COMUM – TÍTULOS

QUADRO DE PONTUAÇÃO	
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Pós-graduação lato sensu em qualquer área	5*
Mestrado em qualquer área	10
Doutorado em qualquer área	15
Curso de Professores OU Designer Educacional para EaD com carga horária igual ou maior que 100 horas	2*
Curso de Tutores para EaD com carga horária igual ou maior que 100 horas	2*
Experiência comprovada como tutor OU professor OU pedagogo OU designer educacional exclusivamente em cursos a distância ou semipresenciais (2 pontos por mês)	24
Experiência comprovada em atividades de magistério PRESENCIAIS, conforme Lei nº 11.301 de 2006 (1 ponto por mês)	12
TOTAL:	70

* Será contabilizado apenas um certificado. Para o caso de mais de um certificado enviado.

ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO DE ITENS ESPECÍFICOS – TÍTULOS

QUADRO DE PONTUAÇÃO		
FUNÇÃO	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
APOIO PEDAGÓGICO AOS CURSOS EAD	Experiência comprovada em gestão de apoio pedagógico aos cursos EAD (1,25 pontos por mês).	30
Apoio financeiro à Coordenação UAB	Experiência comprovada em gerenciamento de projetos de cursos EAD (1,25 pontos por mês).	30

ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO COMUM – ENTREVISTA

CATEGORIAS	ATRIBUIÇÃO DA NOTA		NOTA MÁXIMA
<p>A) Conhecimentos de tecnologias da comunicação e informação</p> <p>Detalhamento: o candidato demonstra conhecer as TIC e aplicá-las na Educação; demonstra conhecer conceitos fundamentais da Informática na Educação</p>	Fracos	De 0 (zero) a 8 (oito) pontos	25
	Bons	De 9 (nove) a 17 (dezessete) pontos	
	Ótimos	De 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) pontos	
<p>B) Vivência em Educação a Distância (EaD)</p> <p>Detalhamento: o candidato demonstra ter experiência em metodologias e processos envolvidos na EaD; demonstra capacidade de encontrar soluções inovadoras para EaD; demonstra conhecer a legislação adequada à modalidade</p>	Fracos	De 0 (zero) a 8 (oito) pontos	25
	Bons	De 9 (nove) a 17 (dezessete) pontos	
	Ótimos	De 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) pontos	
<p>C) O candidato tem disponibilidade de atuação presencial no horário informado pela banca avaliadora.</p>	Fraca	De 0 (zero) a 8 (oito) pontos	25
	Boa	De 9 (nove) a 17 (dezessete) pontos	
	Ótima	De 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) pontos	
TOTAL DE PONTOS:		75	

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO DE ITEM ESPECÍFICO – ENTREVISTA

CATEGORIAS	ATRIBUIÇÃO DE NOTA		NOTA MÁXIMA
a) Experiência na área de atuação Detalhamento: o candidato demonstra conhecimento na área a que concorre; é capaz de sugerir soluções viáveis para problemas envolvendo sua área de atuação, porventura apresentados pela banca.	Fraca	De 0 (zero) a 8 (oito) pontos	25
	Boa	De 9 (nove) a 17 (dezesete) pontos	
	Ótima	De 18 (dezoito) a 25 (vinte e cinco) pontos	

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro para os devidos fins que o servidor _____,
matrícula nº _____, ocupante do cargo de _____,
tem carga horária semanal de _____ horas na instituição _____.

Declaro, ainda, anuência quanto à atuação do servidor como bolsista no Projeto Execução Financeira do Apoio às Coordenações de Cursos e Núcleo UAB/Cefor, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e estou ciente que as atividades dos servidores ativos no projeto não poderão prejudicar a carga horária regular de atuação e o atendimento do plano de metas de cada Instituição/Campus, não comprometendo a qualidade e o bom andamento das atividades regulares da instituição.

Carga horária de ensino (somente para docentes): _____h semanais.

_____, _____ de _____ de _____.

Chefia Imediata
(Carimbo e assinatura)

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, RG

_____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer ao cadastro de reserva do no Edital _____ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC no 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes no 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções): Preto

Pardo

Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/pardo/indígena. Características fenotípicas.

Especifique:

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

_____ – ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Estudante ou responsável legal

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante